

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº 10.753.164/0001-43
NIRE 35.300.367.308
CVM nº 21741

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2022

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada em 15 de junho de 2022, às 09:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001.
- 2. Presença:** Presentes todos os membros da Diretoria da Companhia.
- 3. Convocação:** Convocada pelo Diretor Presidente, conforme o Artigo 20, Parágrafo Primeiro, Inciso IV, do Estatuto Social da Companhia.
- 4. Mesa:** Sr. Cristian de Almeida Fumagalli, na qualidade de Presidente; e Sr. João Carlos Silva de Ledo Filho, na qualidade de Secretário.
- 5. Ordem do dia:** Deliberar sobre a realização da 188ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”) da Companhia (“Emissão”), em consonância com o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), Instrução da CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), com o disposto na Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“Lei nº 11.076”), na Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022 (“Medida Provisória 1.103”) e conforme disposto na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 (“Lei nº 9.514”); e conforme atribuição prevista no artigo 17, cumulada à competência prevista no inciso “I” do artigo 15, ambos do Estatuto Social da Companhia.
- 6. Deliberações:** Foi aprovada pelos Diretores, por unanimidade, a realização da Emissão, a qual terá como principais características:

 - (i) a Emissão será realizada em até duas séries, no sistema de vasos comunicantes, sendo: a 1ª (primeira) série (“CRA Primeira Série”) e 2ª (segunda) série (“CRA Segunda Série”);

(ii) serão emitidos até 500.000 (quinhentos mil) CRA, sendo que a alocação dos CRA entre cada série será definida após a conclusão de procedimento de bookbuilding;

(iii) o valor nominal unitário dos CRA é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na respectiva data de emissão;

(iv) o valor total da Emissão será de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na data da emissão, sendo que o valor total de cada série será definido após a conclusão de procedimento de bookbuilding;

(v) os CRA serão lastreados em certificados de direitos creditórios emitidos pela **ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteadado de Ulhõa Rodrigues, nº 939, Conjuntos 701 e 702, Torre II, Edifício Jatobá, Castelo Branco Office Park, Bairro Tamboré, CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.242.184/0001-04 (“Armac” ou “Devedora”) e/ou **BAUKO EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteadado de Ulhoa Rodrigues, 939, conjunto 601, Tamboré, CEP 06.460-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.210.380/0001-78, quando referida isoladamente (“Bauko” ou “Devedora”, e em conjunto com a Armac “Devedoras”), em favor da Companhia (“CDCA”);

(v) os CRA não contarão com garantias adicionais.

(vi) Os CDCA contarão com as seguintes garantias: (i) penhor legal sobre os direitos principais e acessórios referente aos respectivos direitos creditórios do agronegócio de titularidade das Devedoras que constituem lastro dos CDCA e estão a ele vinculado; e (ii) exclusivamente com relação aos CDCA emitidos pela Bauko, garantia fidejussória na modalidade aval.

(vii) os CRA serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476 e serão colocados sob regime de garantia firme;

(viii) a integralização dos CRA será realizada em moeda corrente nacional e por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”);

(ix) o valor nominal unitário dos CRA Primeira Série não estará sujeito à atualização monetária. O valor nominal unitário dos CRA Segunda Série será atualizado monetariamente a partir da primeira data de integralização, pela variação cumulada do IPCA calculado de forma *pro rata temporis* por dias úteis até a liquidação integral dos CRA Segunda Série, conforme fórmula a ser definida no termo de securitização. (“Atualização Monetária dos CRA”)

(x) os CRA Primeira Série farão jus a juros remuneratórios incidentes sobre o valor nominal correspondente a 100,00% (cem inteiros por cento) da variação acumulada da Taxa DI, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br), acrescida exponencialmente de *spread* ou sobretaxa a ser definida no procedimento de *Bookbuilding*, limitada a uma taxa máxima de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano. (“Remuneração dos CRA Primeira Série”)

(xi) os CRA Segunda Série farão jus a juros remuneratórios incidentes sobre o valor nominal atualizado equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido de acordo com o procedimento de *Bookbuilding*, em qualquer caso, limitado à maior taxa entre (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2028, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* ou sobretaxa a ser definida no procedimento de *Bookbuilding*, limitada a uma taxa máxima de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; e (ii) 6,80% (seis inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Remuneração dos CRA Segunda Série”)

(xii) os CRA contarão com a instituição de regime fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam a Emissão, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022 e na Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme aplicável; e

(xiii) todas as demais condições da Emissão constarão no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (Segunda) séries da 188ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Armac Locação, Logística e Serviços S.A. e Bauko Equipamentos de Movimentação e Armazenagem S.A.*”, a ser formalizado pela Companhia Securitizadora e o Agente Fiduciário da Emissão (“Termo de Securitização”).

7. **Encerramento da Reunião e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes, incluindo a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia, os Srs. Milton Scatolini Menten e Cristian de Almeida Fumagalli.

A presente ata confere com a lavrada em livro próprio.

São Paulo, 15 de junho de 2022.

DocuSigned by:
Cristian de Almeida Fumagalli
B010E335E735436

Cristian de Almeida Fumagalli
Presidente da Mesa

DocuSigned by:
João Carlos Leda
6F93E4E9D37E443...

João Carlos Silva de Leda Filho
Secretário

Diretores Presentes:

DocuSigned by:
Milton Scatolini Menten
B010F335E735436...

Milton Scatolini Menten
Diretor Presidente

DocuSigned by:
Cristian de Almeida Fumagalli
B010E335E735436

Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor de Relação com Investidores